



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Curitibanos
Vara Regional de Execuções Penais

Art. 2º. Os presos que estão em gozo de saída temporária vinculados ao Presídio Regional de Lages deverão retornar entre os dias 17 e 22 de maio de 2020, conforme cronograma que será elaborado pelo setor social e direção do estabelecimento penal;

Art. 3º. A fruição do benefício de saída temporária a partir de 17 de maio de 2020 se dará de forma unificada, isto é, o preso deverá gozar do saldo anual numa única vez, de forma ininterrupta. Caberá à administração prisional agendar as saídas para grupos que permitam, no retorno, isolamento pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias. Nos termos das Portarias n. 01 e 02/2020 deste juízo, será considerado o gozo de UM período do benefício aqueles presos que se enquadraram nas determinações lá lançadas;

Art. 4º. Os presos vinculados à VEP de Curitibanos que estejam em gozo do benefício da prisão domiciliar, com ou sem tornozeleira eletrônica, deverão se submeter a nova perícia a ser agendada junto às unidades prisionais em período razoável anterior à data de vencimento do benefício – evitando-se assim o reingresso, se for o caso - cabendo ao setor social, por sua vez, envidar esforços para contatar os apenados e agendar as perícias;

Art. 5º. Desde já ficam prorrogados até dia 31 de maio de 2020 os efeitos dos artigos 1º e 2º da Portaria n. 01/2020;

Art. 6º. Cientifique-se o Ministério Público, a Defensoria Pública, às Unidades Prisionais vinculadas à presente Vara Regional de Execução Penal, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização e a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil desta Comarca e de Lages.

Art. 7º. Comunique-se à e. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.